PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

LEI N.° 2.635/2.009 DE 02 DE DEZEMBRO DE DE 2.009.

" Dispõe sobre: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2.010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito do Município de Àlvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1.° - Esta Lei **estima** a receita e **fixa** a despesa do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de **2010**, nos termos do art. 165.° parágrafo 5.° da Constituição Federal, Lei 4320/64, de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS: FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.° - A Receita Estimada no Orçamento Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 27.284.000,00** (Vinte e sete milhões duzentos e oitenta e quatro mil reais), conforme quadro demonstrado em anexo.

	R$
Orçamento Fiscal está fixado	**18.468.200,00**
Orçamento da Seguridade Social	**8.815.800,00**
TOTAL –	**27.284.000,00**

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo Segundo – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no Anexo n.º 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

	R$
1 – RECEITAS CORRENTES	**29.144.000,00**
1.1 – Receita Tributária	2.100.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	130.000,00
1.6 – Receita de Serviços	60.000,00
1.7 – Transferências Correntes	26.244.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	360.000,00
(-) Deduções para formação do FUNDEF	2.300.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**440.000,00**
2.2 – Alienação de Bens	50.000,00
2.4 – Transferências de Capital	390.000,00
TOTAL –	**27.284.000,00**

TÍTULO III

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art.º 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de **órgãos, funções e subfunções natureza da despesa**, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativo	1.200.000,00
02 – Executivo	17.268.200,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**18.468.200,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
01 – Legislativo	0,00
02 – Executivo	8.815.800,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.815.800,00**
TOTAL – R$	**27.284.000,00**

CAPÍTULO *III*
DESPESA POR FUNÇÕES

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R$
01 – Legislativo	1.200.000,00
04 – Administração	2.152.700,00
12 – Educação	9.519.000,00
13 – Cultura	18.500,00
15 – Urbanismo	2.409.000,00
16 – Habitação	17.500,00
17 – Saneamento	50.000,00
20 – Agricultura	588.000,00
26 – Transportes	1.453.000,00
27 – Desporto e Lazer	113.500,00
28 – Encargos Especiais	270.000,00
99 – Reserva de Contingência	677.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**18.468.200,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	1.025.300,00
09 – Previdência Social	1.150.000,00
10 – Saúde	6.640.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.815.800,00**
Total Geral - R$	**27.284.000,00**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

CAPÍTULO IV
DA DISTRIBUIÇÃO

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R$
031 – Ação Legislativa	1.200.000,00
122 – Administração Geral	1.125.200,00
123 – Administração Financeira	1.027.500,00
361 – Ensino Fundamental	7.060.000,00
365 – Educação Infantil	2.375.000,00
367 – Educação Especial	84.000,00
392 – Difusão Cultural	18.500,00
452 – Serviços Urbanos	2.409.000,00
482 – Habitação Urbana	17.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	50.000,00
605 – Abastecimento	588.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.453.000,00
812 – Desporto Comunitário	113.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	270.000,00
999 – Reserva de Contingência	677.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**18.468.200,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
123 – Administração Financeira Assistência Social	850.000,00
241 – Assistência ao Idoso	20.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	97.300,00
244 – Assistência Comunitária	803.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	300.000,00
301 – Atenção Básica	6.640.500,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.815.000,00**
TOTAL GERAL - R$	**27.284.000,00**

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

CAPÍTULO V
POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	
1 – Poder Legislativo	1.200.000,00
Despesas Correntes	**14.791.200,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.817.500,00
2 – Juros e Encargos da Divida	70.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.903.700,00

Despesas de Capital	**1.800.000,00**
1 – Investimentos	1.610.000,00
2 – Inversões Financeiras	0,00
3 – Amortização da Dívida	190.000,00
Reserva de Contingência	677.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R$	**18.468.200,00**
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	**8.815.800,00**
1 – Pessoal e Encargos Sociais	4.260.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	4.555.800,00
Total do Orçamento da Seguridade – R$	**8.815.800,00**
TOTAL GERAL– R$	**27.284.000,00**

TÍTULO IV

CAPÍTULO VI
DA AUTORIZAÇÃO POR ABERTURA DE CRÉDITOS E POR TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de **2010**, créditos adicionais até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento),da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores;

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

III – Realizar abertura de créditos adicionais, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulada mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A **abrir** no curso da execução do orçamento de 2010, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A **transpor**, **remanejar** ou **transferir,** total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal;

Parágrafo 1.º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2.º - Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.º. 5.º - Os órgãos e entidades mencionadas no artigo **1.º** ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas do ente municipal.

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda, regulamentado por Decreto Municipal.

Art. 7.º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de Resultado Primário.

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO – SP
CNPJ: 43.206.424/0001-10
www.alvaresmachado.sp.gov.br

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 9.º - Através de Decreto Municipal, até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas Unidades Orçamentárias, conforme o art.8º da Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado,02 de dezembro de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

LUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete